

## **UMA PANORÂMICA PELO QUOTIDIANO DA MENINA/MULHER BURGUESA DO SÉCULO XIX: OS DITAMES DOS MANUAIS DE CIVILIDADE**

Paulo Lopes<sup>1</sup>

Escola Superior de Educação de Beja

*Indubitavelmente influenciada pela época victoriana, a condição da menina/mulher burguesa do século XIX resume-se nas seguintes chaves: senhora-esposa-mãe-mulher-anjo-dona-de-casa. Este conjunto de papéis representava o “destino da mulher na terra” e para cada um deles estão pré-estabelecidos deveres funções, comportamentos, obrigações, etc., quer bem presentes no imaginário colectivo masculino, quer legitimadas pela superioridade natural do homem de acordo com o Código Civil de então, quer – e sobretudo – pelos manuais de civilidade da época, verdadeiros guias de conduta para uma classe que tanto os seguiu, a tanto obedeceu, com o objectivo de se apropriar do capital simbólico da aristocracia.*

### **A Burguesia: uma classe social singular?**

Nascida das concentrações urbanas à volta da antiga cidadela, os burgos, uma nova classe de comerciantes se instala, ainda antes da Idade Média, à volta das fortificações das velhas cidades para garantirem a segurança do seu comércio e das suas mercadorias. “Burgensis” é uma palavra que conseguirá muito tempo como sinónimo de mercador antes de adquirir o significado particular que ganha a palavra *burguês*.

Emergindo no quadro da sociedade feudal do século X, a burguesia, uma força inteiramente nova, teve que criar o seu lugar nesse mundo. “Muito cedo a classe burguesa, formada principalmente pelos grandes comerciantes que acumulavam lucros mais facilmente que os artesãos, destaca-se do povo e confisca, em seu proveito, o poder”<sup>2</sup>. Apossam-se então, de cargos públicos, dominam as finanças da comuna, os tribunais e, como tal, privam muitos outros de qualquer recurso à justiça.

Tal facto é assinalado, como sendo frequente, por um jurista do século XIX: “Nós vemos várias grandes cidades onde os pobres e os remediados não participam na administração urbana, em que todos os poderes estão nas mãos dos homens de fortuna... Acontece que uns presidem ao município, ou são jurados, ou recebedores e, no ano seguinte, são os seus irmãos, os seus sobrinhos, os seus parentes mais próximos, que os substituem, de modo que em dez ou doze anos os homens mais ricos detêm todos os poderes administrativos das melhores cidades”<sup>3</sup>.

A tal não foram alheias as inimizades que a classe burguesa foi granjeando com a Igreja e a Nobreza. De qualquer modo, conseguido o acesso ao poder e ao capital económico, a burguesia invejava e aspirava aceder ao capital simbólico próprio da classe nobiliárquica. Com o desafogo económico que detinham, tal posse não foi, em diferentes graus, difícil: desde a habitação até ao vestuário, passando pelos usos e costumes, a nova classe burguesa foi adquirindo, por vezes desafectadamente, as práticas e rituais da heráldica nobre e para o qual muito contribuíram os Manuais de Civilidade<sup>4</sup>.

Este processo de reprodução não foi, todavia, tão linear assim. Os antigos “*mercatores*” vão ganhando aqui e ali singularidades próprias como nota Anne Martin-Fugier em “*História da Vida Privada*”: “O quotidiano, banal por excelência, ganha um valor positivo se os pequenos nada de que é constituído são transformados em ritos a que se dá um significado sentimental. (...) No espaço burguês a repetição não é rotina. Ela ritualiza, e o rito dilata o momento, antes, espera-se por ele, as pessoas preparam-se para ele; depois é comentado, volta-se a pensar nele. O prazer está na espera dos momentos que pontuam o dia. A ritualização dá o seu valor de felicidade ao acontecimento destinado a tornar-se recordação”<sup>5</sup>.

## Os Manuais de Civilidade

De facto, o quotidiano burguês estava impregnado de imensos rituais simbólicos numa tentativa de, por um lado, dar expressão a uma identidade e, por outro, conseguir uma certa forma de apropriação do capital simbólico da Nobreza, o que, no fundo, ia dar ao mesmo. Para este efeito revelaram-se extremamente importante os “Manuais de Civilidade”. Verdadeiros códigos de interacção mundana, estes manuais constituíam instrumentos indispensáveis para preencher um espaço deixado em aberto pela socialização primária da classe burguesa.

Verdadeiros compêndios “do saber viver, avatares da civilidade (...) com regras mais ou menos precisas (...) a evolução destes guias segue o movimento da urbanização”<sup>6</sup> sendo herdeiros dos “menagés” dos séculos precedentes. Tais manuais desempenham um papel socializante face a uma mesma classe ou fracção

de classe orientando-se para um objectivo comum, mais ou menos consciente, que se traduz pela consagração, a nível do imaginário, de uma pequena e média burguesia em luta ascensional. O seu discurso tende a inculcar comportamentos, hábitos, um saber viver e, ao mesmo tempo, criam expectativas novas, mais ambiciosas. Como refere Lurdes Lima Santos (1983), o manual de civildade:

propõe um processo de aprendizagem – para se actuar como o cavalheiro, a senhora ou a menina do manual (...) exige-se o domínio das situações, e para atingir esse domínio há que aprender certas regras, vencer certas etapas, esforçar-se, conhecer, tornar-se outro (...) ao conhecer sobrepõe-se automática e imediatamente o ser: pelo aprendizado das regras de civildade é-se da sociedade de bom-tom; pela aquisição de uma competência é-se socialmente promovido<sup>7</sup>

Com a preocupação de inventar um novo modo de vida e um novo tipo de felicidade, estes códigos da burguesia exigiam o respeito pelas leis e pelas boas maneiras, explicam como organizar os diferentes momentos e como neles ter sucesso, descrevem os ritos que assinalam o tempo e os papéis que devem ser assumidos pelos membros da família. Paralelamente, insistem na racionalidade económica do papel da mulher num espaço privado de que ela seria gestora. Nestes guias, o modo de vida é exclusivamente privado, o cenário ideal de felicidade é o círculo familiar e o meio para adquirir essa felicidade é a boa gestão do tempo e do dinheiro. Ao distribuir papéis pelos diferentes membros da família, ao referir-se à mulher, quer em casa, com a família, quer fora dela, foram estes manuais que evidenciaram as regras mais particularmente cruéis que impendiam sobre o comportamento feminino, como veremos frequentemente no seguimento deste artigo.

### **A mulher burguesa e a educação**

A educação da mulher burguesa é, desde cedo, completamente distinta da do rapaz. Ainda antes da entrada em qualquer instituição escolar, o processo da socialização dos sexos é diferenciado. Ainda assim, a finalidade era integrar as crianças no modelo de *coqueterie* dominante. Enquanto as raparigas deviam ser “graves e sérias voltando o rosto por cima do ombro para contemplarem como pequenas senhoras a cauda hipotética dos seus vestidos”<sup>8</sup>, os rapazes: “fingiam-se grosseiros para darem o toque de velhos colegiais”<sup>9</sup>.

No quadro ideal da família, os modelos de socialização que as crianças deveriam imitar eram os próprios pais. Os rapazes deveriam adoptar o comportamento do pai, enquanto as raparigas imitavam as mães. Deste modo se

perpetuavam as distintas regras de conduta, seguramente mais passivas e indolentes para a rapariga pois que, como assinalava um manual de civilidade:

os modos cortesês do João incitam os mais turbulentos rapazes a tomar maneiras cavalheirescas [...] As filhas imitam a mãe, são meigas, pacientes, verdadeiramente obsequiosas.<sup>10</sup>

Aquando da entrada na escolarização, os percursos masculinos e femininos, ainda mais claramente do que na sociedade tradicional, eram separados nos espaços: à escola vão apenas os rapazes, enquanto os colégios femininos encontram-se geralmente em conventos, sendo a instituição recebida pelos dois sexos totalmente diferenciada.

De volta ao mundo social, à mulher jovem era conferido um estatuto infantilizante, à qual, segundo os manuais de civilidade, “não se devem dar muitas lições do mundo para não lhe roubar esse encanto: a graça tímida, as admirações cândidas”.<sup>11</sup>

Na verdade, para além da dança, a música chegava a considerar-se um requisito para completar uma educação feminina refinada, independentemente dos perigos que derivam do facto de o professor ser do sexo masculino e de a lição à jovem burguesa ter lugar a sós. Cantar, tocar um instrumento e dançar, no fundo aptidões improdutivas, eram atributos associados à essência da mulher. De facto, aquelas aptidões afiguravam-se mais importantes do que saber ler, escrever ou contar:

Logo que se soubesse assassinar qualquer peça de música e deslizar numa valsa [...] qualquer menina estava apta a não fazer de todo má figura num baile da burguesia lisboeta”.<sup>12</sup>

Aquela educação musical, não obstante, não visava somente “não fazer má figura num baile” mas sim providenciar, de algum modo, os encantos necessários para captar a atenção de um eventual marido. Naqueles bailes, nos saraus, assembleias ou serões da burguesia, a mãe da menina burguesa, devidamente vestida de branco, símbolo da inocência e virgindade, encarregava-se de controlar o comportamento da sua filha em função da avaliação que fazia de possíveis genros (em função dos dotes, da comparação dos partidos em presença, das aparências, etc.).

Aquela prática não era alheia a ideia de que a jovem casadoira burguesa estava predestinada para o casamento, sendo, quer antes quer depois deste, uma criatura totalmente indefesa contra as “tempestades do mundo”: “a mulher morre se não tiver lar nem protecção”(Pais, 1986:755)

Ou, como nos diz J. Simon em 1861,  
Se há algo que a natureza nos ensina com evidência é que a mulher é feita para ser protegida; para viver, enquanto menina, junto da sua mãe e enquanto esposa sob a vigilância e autoridade do marido [...]. Fora do lar e do casamento não há salvação.<sup>13</sup>

De igual modo, ainda no século XVIII, escrevia J. J. Rousseau sobre Sofia, que ele destinava a Emílio:

Agradar aos homens, ser-lhes úteis, fazer-se amar e honrá-los, [...] consolá-los, tornar-lhes a vida agradável e doce, eis os deveres das mulheres de todos os tempos e o que devem aprender na infância.<sup>14</sup>

Trombetta (1911) é claro a este respeito ao referir a inevitabilidade do futuro da menina:

A resultante de todas as aspirações d'uma donzella, mesmo o seu único fim, é achar um rapaz (na melhor das hypotheses) [...] Se por vezes a mulher se premune d'um diploma, não é positivamente para alcançar uma posição que lhe garanta melhoria de condições da família futura, mas tão sómente para encontrar um melhor partido [...] Ora, na ordem social, a quasi totalidade das mulheres não aspira senão a uma única forma de sucesso: agradar ao homem. E para conseguir esse fim basta-lhe ser graciosa ou dar nas vistas.<sup>15</sup>

Eis, então, os valores máximos a que se devia orientar a orientação íntima da rapariga burguesa e aos quais a sua mãe devia seguir à letra. Tal não significa que a mãe fosse “dona e senhora” da educação de seus filhos. Embora houvesse uma natural ligação entre a mãe e as filhas e o pai e os filhos varões, é a este último que cabe maior peso na educação dos menores. A educação dos filhos é o grande dever e direito dos pais, mas com muito maior destaque para o pai. Este não se furta a, se necessário, desautorizar a mãe mesmo na presença dos filhos. Dizem os manuais de civilidade da época:

Depois dos primeiros annos de criação, que compete às mães, os paes devem não só dar aos filhos o alimento physico, mas moral, que é a educação; porque um pae deve ser para os seus familia uma Segunda Providência.<sup>16</sup>

A possibilidade de a menina/mulher enveredar por estudos formais numa escola não era, amiúde, um fado previsível. As estatísticas sobre a escolarização da mulher no século XIX demonstram que aquela ainda não espreitava além das portas da mera alfabetização e, mesmo nesta, a desproporção com a taxa de rapazes em

escolaridade era assinalável (Alvim, 1990). D. Francisco Manuel de Melo aponta, a propósito de uma eventual escolaridade pós-básica para as meninas/mulheres:

Deus me guarde da mula que faz him, de mulher que sabe latim [...] o ponto está em que o latim não é o que dance; mas o que traz consigo de outros saberetes envoltos aquele saber. [...] Deixai cevar as mulheres nas suas curiosidades femeais [...] se se enfrascarem em negócios caseiros não lhe lembram outros e este é louvável.<sup>17</sup>

### **A mulher burguesa pública**

À mulher ou menina que, em casa ou fora dela, contacta com elementos de fora do seu círculo familiar ou mesmo criados impendem rígidas normas de conduta prescritas pelos manuais de civilidade. Assim, em primeiro lugar, no recato do lar, as meninas “não devem viver muito familiarmente com os creados”<sup>18</sup>.

De igual modo, a etiqueta implicava outros cuidados vários:

“Uma senhora casada nunca deverá receber em sua casa um homem para lhe fallar, quando estiver ausente o seu marido. O mesmo procedimento devem ter as senhoras solteiras, quando não estão em casa de seus paes”. O contrario d’este preceito, que deverá ser executado com toda a rectidão, póde occasionar graves desgostos e manchas na reputação, quer de quem recebe, quer de quem é recebido.<sup>19</sup>

Este facto, todavia, não deixava de implicar alguma periculosidade. Em última instância, a desonra era algo que podia acontecer. Na realidade, qualquer mulher seria catastroficamente atingida pela desonra no caso da existência ou mera suspeita da prática de relação pré ou extra- matrimoniais. Neste sentido, visitar ou ser visitada por um homem, sem “testemunhas”, podia, só por si, dar lugar a terríveis equívocos...

Ainda no tocante à socialização com outras pessoas não familiares dentro ou fora do lar, as várias reuniões mundanas – visitas, jantares, serões ou saraus – são regidas, nos manuais de civilidade, por preceitos que variam segundo a cerimónia em causa e, dentro de cada uma, segundo critérios vários, desde o grau de intimidade, o lugar onde ela decorre até às formas de recreação utilizadas.

Vimos, noutra capítulo, que era nestas ocasiões que a jovem burguesa deveria dar azo aos seus atributos. Naquele âmbito, dizia o bom-tom e prescrevem-no os manuais de civilidade, para a generalidade dos casos há uma regra comum a respeitar: quanto menos privada a cerimónia, mais reservado e comedido o comportamento a adoptar. Como é de esperar, tal regra impõe-se particularmente para a mulher. Isto, também, independentemente do facto de tais cerimónias se realizarem dentro ou fora de casa da menina ou mulher burguesa.

Quando sai, a mulher burguesa continua, e agora mais duramente, sujeita às regras da etiqueta e do bom-tom. Desde logo, na rua “a menina irá sempre acompanhada d’um parente masculino”<sup>20</sup>. E quanto mais “público” e mais frequentado for o lugar, mais o rigor das prescrições relativas ao comportamento das mulheres se intensifica. Urge preveni-las no sentido de lhes reservar o decoro. Sob os olhares dos desconhecidos, na rua, no teatro, no restaurante, em piqueniques ou em bailes, é-lhes obrigatória a estrita observância de determinadas regras. É preciso notar que:

Os homens devem ser serio e graves. As mulheres ainda muito mais devem conservar a gravidade, porque o mundo as julga com toda a severidade.<sup>21</sup>

Assim, enquanto passcia

Na rua, uma menina bem educada nunca se volta para vêr alguém na rua. A não ser que se trate d’um amigo de idade avançada, não permite que um homem lhe dirija a palavra na rua, quando vá só ou acompanhada por uma creada.<sup>22</sup>

No entanto, falar com um homem na rua pode tornar-se em algo inevitável, por várias razões. Então:

uma menina, porém fallando com homem, nem deverá fixar os olhos no chão, que será affectação, nem também no rosto d’elle: poderá olhar para o hombro, ou peito d’aquelle que lhe falla.<sup>23</sup>

De igual modo, se encontra amigas,

evita rir e fallar ruidosamente com ellas. Se as amigas esquecem esse preceito, chama-as gentilmente à ordem: «Chut, chut, fallemos mais baixo, não vão notar-nos.»<sup>24</sup>

Entretanto, enquanto caminham, as meninas burguesas

no seu modo de andar mostrem o seu pudor, assim como nas suas vistas a decencia.<sup>25</sup>

e

se algum atrevido lhes dirigir algumas expressões suspeitas, façam que não entendem e continuem o seu caminho.<sup>26</sup>

Nos restaurantes as meninas são aconselhadas a conservar a maior circunspecção enquanto no teatro

O bom gosto exige que uma senhora fique no seu lugar durante toda a representação; [...] Uma senhora não deve, sob nenhum pretexto, binocular para a sala.<sup>27</sup>

Igualmente, não iam para a plateia porque poderiam ficar junto de algum atrevido. Os bailes também suscitavam imensas reservas, quer pela falta de senso de alguém de moralidade suspeitável, quer pela natureza desse género de festas:

É nos bailes onde se accende o sangue, e se estimulam as paixões, em razão da musica, luzes, etc., e por isso é mister sabel-as reprimir.<sup>28</sup>

Para evitar qualquer equívoco

uma senhora nunca deverá ir sozinha a um baile e, ao findar uma dança, [...] logo que chega ao seu lugar evitará, quanto pudér, pedir alguma cousa, para que o elle não tenha motivo de voltar ao pé d'ella, e d'ahi se conservar, prolongando a conversa, etc..<sup>29</sup>

Qualquer que fosse o local, nunca a mulher iria a um espectáculo público sem que o chefe da família tivesse, antecipadamente, avaliado a moralidade do mesmo:

Aos circos só iam quando havia leões ou elefantes, pois os papas achavam indecente que fossem ver «mulheres nuas» e «homens ainda mais nus».<sup>30</sup>

Do mesmo modo, qualquer que fosse o local público, os manuais de civilidade também prescreviam regras sobre a *toilette*. Duas peças que aqueles guias consideram imprescindíveis não só para a elegância e preservação do decoro feminino, mas também como objectos mediadores entre a menina e um exterior de que precisa de se defender permanentemente, são as luvas brancas e o leque. As



luvas isolam-na, até certo ponto, do contacto das mãos masculinas, enquanto que o leque oculta-lhes fraquezas com que poderiam comprometer-se:

Se desejais que não vos notem a direcção de um olhar, o leque presta-vos gentilmente os interstícios das varetas rendilhadas, [...] abafa os suspiros, encobre o rubor, o riso [...], salva as aparências.<sup>31</sup>

Efusões de riso ou de choro e um tom de fala elevado eram comportamentos inadmissíveis, qualquer que fosse o lugar, qualquer que fosse o espectáculo. É que tais actos não se coadunavam com a essência natural da mulher, não eram compatíveis com o seu universo e, sobretudo, não interessavam para o destino normal da menina burguesa do século XIX. Vemos, então, que a mulher está sujeita a regras e normas particularmente cruéis neste século em prol de “bom gosto e bom-tom”. Na vida pública, esta mulher-objecto, “mulher-montra”, é comandada por um conjunto de princípios descritos pormenorizadamente em manuais de civilidade totalmente escritos, afinal, por mãos masculinas...

### A mulher burguesa e o casamento

Como referi no último capítulo, a situação perfeita para a mulher burguesa era o casamento. Tanto este como os seus preparativos, como todo o período de pré-noivado, estão sujeitos a regras de conduta, padrões de comportamento pré-convencionados. Orientando todas as estratégias, práticas, ritos e condutas, aquelas regras e aqueles padrões incidem particularmente na mulher. Esta é sujeita à mais forte vigilância durante o período de noivado e o mesmo se aplica à submissão à autoridade marital, em vários aspectos, durante a vida de casada.

Escusado será dizer que a mulher burguesa não tinha muita “liberdade de acção”, não passa a ter mais por se desligar da autoridade paternal ao trocar de lar. A este respeito. Saraceno adianta:

a sociedade burguesa é antes de mais sociedade dos chefes de família, em que os homens se desvinculam tendencialmente da tutela parental [...], mas as mulheres podem exercer formalmente a própria liberdade apenas no momento da passagem de uma tutela (do pai) para outra (do marido).<sup>32</sup>

Uma liberdade, entenda-se, muito vigiada. Levi-Strauss, a propósito, fala deste tipo de casamento como “troca de mulheres”. Neles, estas são consideradas como bens de troca que passam de uma família para outra. Nesta “circulação de mulheres”, são os homens (os chefes de família burgueses) que trocam e as mulheres

que circulam. Referindo-se aos casamentos nestas classes, para Saraceno, as estratégias matrimoniais são

verdadeiras estratégias de alianças políticas e económicas. Nestas estratégias, o casal como tal [...] têm uma posição instrumental, e a relação entre os dois só tem relevância enquanto permite a continuação da aliança entre grupos, entre as famílias (e, portanto enquanto procura uma descendência e por isso a continuidade do vínculo parentesco) e não em si mesmo.<sup>33</sup>

Solteira e casadoira à menina burguesa ambiciona-se um “bom casamento” com um “bom partido”. O celibato é vivido de forma completamente diferente pelo rapaz e pela rapariga. Para ela é a “branca espera do casamento”. Se tarda, impendem rótulos diferentes consoante o género. O celibatário é sempre um homem. Para o rapaz “o celibato é um tempo cheio, valorizado, de liberdade e de aprendizagem, não sendo o casamento mais do que um estabelecimento ou mesmo um «fim».”<sup>34</sup>

Paralelamente, não casada, “a mulher é menina ou «fica menina», isto é, nada, ou pior, torna-se uma solteirona, uma «anormal», uma «desclassificada».”<sup>35</sup>

Que prescrições limitavam o comportamento da menina burguesa desde o pré-noivado até ao matrimónio? Que regras informavam esta “liberdade vigiada”? Novamente os manuais de civilidade são fontes férteis no que toca a normas de elegibilidade dos noivos, ao controlo da escolha do cônjuge bem como à duração e forma de namoro. Em primeiro lugar, no que toca à escolha da futura noiva, a mulher é remetida a uma total inércia, cabendo a iniciativa de escolha totalmente ao varão: “uma menina verdadeiramente educada não procura marido; espera que a procurem”.<sup>36</sup>

Simultaneamente, para prevenirem eventuais comportamentos demasiado “audaciosos” por parte das raparigas, não só se interdita às meninas a iniciativa no que respeita à procura e selecção do futuro marido, como igualmente se lhes recomenda uma determinada atitude de espera: perante presumíveis pretendentes “é necessário que não manifestem uma exuberância muito viva [...] sejam modestas, tímidas, baixem os olhos com pudor instintivo”.<sup>37</sup>

Uma vez feita a escolha masculina, segue-se-lhe um conjunto de conversas preliminares entre os pais dos noivos que seria aqui inútil referir. O namoro, constantemente fiscalizado pelos pais, é permitido. A este, quer seja em reuniões, saraus, festas ou bailes, exige-se sempre que o pai, mãe ou outros “adultos responsáveis” estejam sempre presentes. Nunca o noivo deverá visitar a noiva em sua casa sem que a sua mãe esteja presente. No modelo de relação entre o noivo e a noiva impõem-se regras rígidas. Devem adoptar uma atitude de “discreta reserva um

para o outro e [...] aconselha-se o tratamento por tu para depois do casamento”<sup>38</sup> porque o bom-tom prescreve que “nunca será demais recomendar aos noivos que nunca se entreguem a nenhuma familiaridade”<sup>39</sup> e, no que diz respeito às saídas, “convem sempre que uma noiva não saia à rua com o seu noivo; mas no caso em que tenha de sair com elle em passeio, ao theatro, etc., a menina irá acompanhada de um parente masculino”.<sup>40</sup>

No que toca à corte durante o período de namoro, a menina deve ser educada, submissa (dentro de certos limites, obviamente) e não contrariar, na medida do possível, o seu noivo. Só deste modo a corte “principia o único romance que uma donzela educada deve ter”<sup>41</sup>. Durante o romance, a menina deve ser comedida e prudente no diálogo para com o noivo. Em certas franjas da burguesia, nos momentos de namoro, “à palavra, que seria demasiado escandalosa, substituem-se, por muito tempo, o olhar, o sorriso, em casos extremos, o roçar dos corpos, a agitação, o corar, o silêncio pensativo”.<sup>42</sup>

A noiva deve trajar um vestuário sempre correcto (onde a cor dominante era o branco – símbolo da virgindade e da inocência), discreto e grave para não “atiçar eventuais apetites no varão”. A sua educação de “macho” dominador fazia com que, por vezes, se desse ao azo de “domesticar” a sua noiva:

Agora nós, você tenha cuidado no que lhe vou expor, não me seja bandalha de moda, e logo que casar comigo há-de viver muito honesta, e essa trufa de fitas logo fora, e o cabelo razo, e quando muito quatro pós, nada de bandallice, e se agora se enfeita, e estuda antes de namorar por artes novas, de então para diante há-de ser sisuda, modesta e grave, tem percebido? Está por este ajuste? Ao depois não quero histórias!<sup>43</sup>

Este domínio masculino aumentaria exponencialmente durante a vida de casados, pois a mulher liberta-se da tutela parental para ficar exclusivamente sujeita à tutela marital até ao resto da sua vida. Sim, porque o casamento era instituído para toda a vida. Todavia, no século XIX, era mais frequente a mulher enviuvar do que o homem. Então, se não muito idosa, aconselhavam os manuais de civilidade que “(...) é de bom gosto tornar a casar sem espavento e sem ruído”<sup>44</sup>

Algum tempo depois da morte do patriarca, era de etiqueta não enveredar por “excessos sentimentais”:

A viúva deverá respeitar o defunto marido, mas as exigências do luto perpétuo tornaram-se anacrónicas e já não se reprova a mulher que «passado o tempo conveniente» contrai um segundo matrimónio e reassume o papel de esposa fiel e dedicada.<sup>45</sup>

Nas disposições dos manuais de civildade no que tange às segundas núpcias importa preservar as duas fidelidades da viúva: ao defunto e ao segundo marido. Neste contexto diziam aqueles manuais:

A viúva que torna a casar, não deverá vestir-se de ris nem de mauve, o que pareceria um mero luto, e seria pouco amável para o seu segundo marido; evitará a cor de roca, cor muito alegre, que seria imprópria. [...] A viúva conserva o seu primeiro anel de aliança. O seu primeiro casamento é um facto que nada pode destruir; [...] Usa, portanto, dois anéis.<sup>46</sup>

### A mulher burguesa no santuário da família

Em casa, com a família, a rotina da mulher burguesa é caracterizada por uma variedade de regras, muito prescritas nos manuais de civildade. Geralmente é plena de obrigações com o lar e com o marido, e parca em direitos. Tudo em nome do bom tom e da legítima superioridade do marido. O desrespeito implica o quebrar do decoro, da dignidade feminina e, em certos casos, a desonra. No recato do lar, a mulher deve gerir as pequenas coisas da vida privada, assegurar o bom andamento das actividades e tarefas domésticas. Casa e dona-de-casa deviam completar-se como expressão de elegância e luxo: “a sua casa deve assimilar-se-lhe [lhe: à “verdadeira senhora”] encantadora, de um luxo harmonioso”.<sup>47</sup>

Esta encenação da vida privada devia ser tarefa da mulher, tanto na intimidade familiar – cerimónias quotidianas das refeições e dos serões junto à lareira – como nas relações da família com o mundo exterior –, organização da sociabilidade, visitas, recepções. À mulher era suposto regular o curso das tarefas caseiras de forma a que cada elemento da família, e antes de mais o marido, encontrasse em casa o máximo de bem-estar:

tal como uma fada, é preciso que a dona de casa faça surgir a perfeição, apagando os esforços desenvolvidos para a conseguir. Que se veja apenas o resultado e não trabalho da encenação.<sup>48</sup>

Este papel a que a mulher burguesa estava vinculada parecia, em Portugal no século XIX, ter alguma exclusividade. Cá, à mulher de outras classes admitia-se o trabalho remunerado fora de casa. Em França, no mesmo século por exemplo, tanto numas como noutras classes, o lar era o habitat da mulher:

Das mulheres burguesas esperava-se que fossem boas «maîtresses de maison», enquanto que as esposas e mães da classe operária deviam, antes de mais, ser boas «menagères» com qualidades práticas.<sup>49</sup>

Perrot argumenta que, na segunda metade do século XIX, as mulheres burguesas retiraram-se da esfera económica para se instalarem em casa:

Doravante as mulheres administrarão a sua casa, a criadagem [...]. Em graus diversos este modelo de domesticidade encontra-se em todas as camadas da burguesia [...] e varia segundo os níveis de fortuna, medida pelo número de criados, pelo estatuto do habitat, crenças e sistemas de valores.<sup>50</sup>

Curioso é notar que em Portugal o movimento foi inverso. É precisamente a partir dos anos 50 do século XIX que a mulher burguesa “conquista” a rua, os passeios públicos, saindo com mais frequência e mais à-vontade como salienta Pais (1986). Antes disso e

até meados do século XIX, a vida em família predominava e a mulher via-se na contingência de viver amarrada à cadeirinha de costura, intervalando, de vez em quando, com a leitura de um romance ou alguns versos sentimentais.<sup>51</sup>

Em Portugal, a este propósito, eram aconselhadas somente as obras previamente consideradas “moralistas”<sup>52</sup>. À mulher e menina burguesas receia-se, particularmente, que a leitura de romances lhes possa criar necessidades, desatinos ou inquietudes ruinosas

porque sejam elles [os romances] quaes forem, sempre hão de constituir um perigo para a vossa cabecinha ignorante, que não julgar friamente uma obra e, especialmente, para o vosso coração, muito impressionável, que se inflama com facilidade na falsa comprehensão de heroes imaginários e impossíveis, typos mentirosos, creados por homens gastos, sem religião e sem costumes concretos [...] que corrompem as massas com o pretexto de as recrear.<sup>53</sup>

Eis, novamente, um atestado de menoridade intelectual passado à mulher. De novo pela escrita masculina de um manual de civilidade. Humildade, solenidade, empenho, obediência ao marido e discrição eram as ideias-chave. A propósito de discrição, era à menina solteira burguesa que mais era aconselhada a última qualidade. Mesmo no simples acto de estar à janela, “se as inocentes raparigas ousavam chegar à janela eram logo alcunhadas de «janeleiras» ou «doidas»”.<sup>54</sup>

À mulher compete então tudo o que concorra para o bem estar da família. Esta máxima não variava qualquer que fosse o grau de riqueza da burguesia. Em algumas falanges da burguesia – alta ou ascensional – o número de serviços no

âmbito doméstico não deixava muitas tarefas caseiras para a mulher daquelas classes. Não obstante,

seja qual for a posição e a situação d'uma senhora, tem o dever e a obrigação de se ocupar da sua casa. «A ociosidade é a mãe de todo os vícios» [...]. É claro, porém, que uma senhora rica é dispensada de certas ocupações manuaes. De resto, reclamando um grande estado da casa muita vigilancia, é certo que uma senhora tem muito que fazer se é conscienciosa, se tem verdadeiramente olhos para tudo. É-lhe preciso, dirigir os criados, velar pela sua moralidade inquietar-se pelos mais infimos detalhes afim de que as reodas d'essa grande máchina que se chama uma casa não parem nunca, principalmente, mesmo que possua uma grande fortuna, não permitir que se estrague coisa alguma. Possua-se embora ma grande fortuna não se deve permittir o mau emprego de nenhuma coisa e, sem ser-se mesquinho é bom não consentir que se estrague uma insignificancia sem proveito para ninguem.<sup>55</sup>

O respeito pelo tratamento ao marido imperava. Porém, segundo um Manual de Civildade do princípio do séc. XIX, o modo como a mulher devia dirigir-se ao marido diferia conforme a natureza das pessoas presentes:

Huma mulher fallando com o seu marido póde nomealo pelo mesmo nome, que elle tiver, sendo diante de pessoas de medíocre qualidade, ajuntando-lhe o titulo de *Senhor*, se elle não for de baixa condição; porém diante de pessoas qualificadas não deve dizer, se não: *meu marido*.<sup>56</sup> (*italico do original*)

Ainda no santuário familiar, a superioridade do marido sobre os restantes membros da família, e nomeadamente a mulher, é absoluta. Papeis, direitos, deveres e obrigações são estritamente separadas na esposa e no marido burgueses. Estes só se tornam complementares quando tal se mostra benéfico para o patriarca. Neste contexto, a superioridade total do marido era não só prescrita pelos manuais de civilidade da época bem como legitimada pelo Código Civil de então. Por tal, o pai de família tornava-se uma figura inatacável. No seu artigo 213, aquele código rezava: “o marido deve protecção à mulher e a mulher deve obediência ao marido”.

A mulher burguesa deixava de ser um indivíduo responsável: celibatária ou viúva é-o muito mais. Burguesa ou não, a mulher

não podia ser tutora, não podia integrar um conselho de família, não podia ser testemunha nos autos. Em casos de rebeldia, ninguém entravava ou condenava o marido que usava da força para castigar. Do

mesmo modo, se trabalhadora, não podia dispor livremente do salário respectivo.<sup>57</sup>

A sua missão educativa também estava limitada:

Decorrido o período de amamentação, a mãe deve ainda cuidar do desenvolvimento do filho até aos trez annos. Mas chegado que seja a esta idade cessou com ella toda a missão educativa da mulher.<sup>58</sup>

Para esta imposição imperavam critérios científicos que postulavam que

a mulher foge ao raciocínio, á logica, a demonstração geometrica, incompatíveis com o seu cerebro acabrunhado. [...] Como quereis, pois, que ella possa instruir ou educar nas escolas? A escola deve formar o character, fortificar a vontade, desenvolver o sentimento do bom e do bello; e tudo isto – sabemo-lo – não existe na mulher.<sup>59</sup>

Se a mulher deixava o leito conjugal podia, naturalmente, a ele ser reconduzida pela força pública e constringida a cumprir os seus deveres e “gozar os direitos em total liberdade! A mulher burguesa podia ser punida com a morte por ter atentado contra o que havia de mais sagrado na família: a filiação legítima, enquanto que “o homem adúltero a nada se arrisca; goza de cumplicidades galhofeiras; a averiguação da paternidade é proibida pelo Código Civil”.<sup>60</sup>

O homem podia, inclusive, propalar com os seus amigos os momentos mais íntimos com as suas esposas, noivas ou amantes:

Nas nossas conversações entre homens falamos das mulheres com quase brutalidade, gracejamos, damos pormenores físicos e falamos dessa maneira quando se trata de uma amante ternamente adorada. [...] Assim, as palavras que uma mulher proferiu com toda a alma, mesmo ao mais apaixonado dos amantes, são divulgadas, espalhadas, comentadas. Sabe-se se ella tem ou não prazer físico do amor que o homem sente.<sup>61</sup>

Ao mesmo tempo, o marido tem direito a vigiar a convivência, as saídas, as idas e as vindas e a correspondência da mulher. Em muitos casos,

a decisão do pai apoia-se nos argumentos da ciência e da razão. Contra as mulheres devotas e obscuras, demasiados sensíveis ao sentimento, tintadas pela paixão, espiadas pela loucura, o pai – o macho – deve manter os direitos da inteligência. É a este que Kant, Comte e Proudhon reivindicam o primado do pai no casal.<sup>62</sup>

Em 1897 um autor, Sentenac, concluindo sobre a legitimidade da submissão da mulher e dos direitos do marido, considera as mulheres “felizes na maior parte dos casos por serem protegidas contra elas próprias”.<sup>63</sup>

Na intimidade do lar, o pai domina, antes de mais, pelo dinheiro. Nos meios burgueses ele regula as despesas domésticas, dando à mulher uma soma global, muitas vezes bem à justa. Segundo os manuais de civilidade, ele deve ser justo, recto, probo, velar pela segurança dos filhos, desviando-os dos “perigos do mundo” e instruí-los. A mãe, por outro lado, deve esforçar-se por ser “meiga e paciente, privar-se de alimento, de distrações e de sono para prodigalizar aos filhos mil cuidados e as mais ternas carícias”.<sup>64</sup>

Esta prontidão para os sacrifícios era, nos manuais de civilidade, um dever bem vincado à mulher portuguesa. Ao pai reconhecia-se o direito de admoestar e repreender “«até mesmo com severidade» os restantes membros da família, embora sem recorrer a «termos injuriosos e ofensivos», a fim de poupar «o amor próprio da esposa, filhos e dos serviçais»”.<sup>65</sup>

Simultaneamente, pelo coração a esposa deverá encetar todos os esforços para agradar ao marido:

A mulher que se sabe tornar indispensável ao marido, tornando-se para êle a confidente e companheira de todas as alegrias e tristezas; a companheira que o auxilia com póde, nos trabalhos e lutas da vida; a governanta solícita, que satisfaz todas as necessidades materiais e o cêrca de confortos... será também a amante querida e respeitada através de tudo, como mãe dos seus filhos.<sup>66</sup>

Ela deve ser a sua confidente e companheira de todas as alegrias e tristezas, ser-lhe, a tempo inteiro, afável, saber evitar discussões e, quando estas sucederem, não contrariar o marido, adivinhar os gostos, transmitir-lhe ânimo, falar-lhe só quando não for inoportuna. Reconhece-se que, por vezes, poderá não ser feliz mas “cumpre o seu dever simplesmente, sabe que não existe a felicidade completa e não tem sonhos impossíveis ou, pelo menos, afasta-os”.<sup>67</sup>

Por tudo isto não é de estranhar que também fosse total, da parte da mulher, a submissão sexual ao marido. Na intimidade da cama são os homens os principais portadores de um capital fantasmagórico em relação ao qual a mulher tem que se adaptar. Diz-nos Gallis em *O Que as Nossas Devem Saber*: “Sejamos, porém, como formos, devemos sempre corresponder às tendências do homem da melhor forma possível”.<sup>68</sup>



De igual modo, “também devemos observar a predilecção dos homens pela posição que preferem para a execução do acto sexual. São muito variadas e cada uma delas pode expressar o ligamento que existe entre a posição preferida e as partes do corpo que mais agrado lhe merecem”.<sup>69</sup>

Se as esposas contrariassem o diálogo sexual orientado pelas pretensões masculinas, seriam, desde logo, condenadas:

Meninas que têm vergonha de que o homem lhes veja os seios, que não querem luz no quarto, que se recusam obstinadamente a despir a camisa, etc., etc., são esposas postas de parte se não possuírem o bom senso de se resolverem a navegar nas águas amorosas do marido, correspondendo sem relutância ao seu modo de ser amoroso. Outras podem perder por se manifestarem em sentido diametralmente oposto ao carácter do homem. A mulher nunca deve manifestar-se antes do homem. *Este é que dá o sinal de romper a orquestra: a mulher dança segundo ele toca.*<sup>70</sup> (sublinhado nosso)

Ou se, de algum modo, apregoassem a exclusividade sexual do marido em relação a si

Emquanto que a mulher não pode ter, normalmente, mais do que um filho por ano, o homem, no mesmo espaço de tempo, pode procrear muitos. Mas se fôrmos dizer isto a uma mulher, irritar-se-há, protestando energicamente, allegando o principio de que ambos teem os mesmo deveres e, consequentemente, se ella é obrigada a guardar fidelidade a seu marido, também este deverá corresponder-lhe escrupulosamente. E, se tentarmos explicar-lhe que a própria natureza do sexo carece d’esta liberdade, pois que, emquanto a privação d’esta para a mulher é naturalissimo, para o homem importa já em grandes sacrificios, responder-nos-há que isso é uma das nossas tantas preventivas justificações para o caso de delinqüirmos. Oh! Estas encantadoras creaturas, de cabellos longos... e ideias curtas!<sup>71</sup>

### **A mulher burguesa e o corpo**

Referimos, anteriormente, que a mulher burguesa do século XIX deveria, nas mais variadas actividades e nos mais diferentes contextos, conservar um ar “sério, grave e impoluto” ou de “senhora, ou ainda humilde” dependendo das situações. Era igualmente obrigatório ser discreta no vestuário, mais ainda na maquilhagem e, enfim, demonstrar sempre pudor pelo corpo. Urgia que se seguisse a máxima

pronunciada por Horácio séculos antes: “da mulher honrosa não se vê senão a figura”.

Nalguns casos, e no que toca ao vestuário, a severidade e discrição é ultrapassada pela demonstração de uma necessidade de código de classe social. Enquanto no homem

o vestuário deverá caracterizar-se pela falta de colorido, pela quase inexistência de adornos, pela pobreza imaginativa, [...] ao vestuário da mulher permite-se, no entanto, uma maior flexibilidade e fantasia – fica a cargo da mulher representar a prosperidade da classe, cumprindo-lhe significar, pela sua aparência, a ociosidade e um certo luxo.<sup>72</sup>

Mas com limites. Os preceitos que mais directamente regem não só o vestuário como também outros comportamentos (gestos, modo de andar, de falar e de rir) fundamentam-se eticamente na reserva e na discrição. É na moderação que residia a distinção. Nos vestidos e adornos receia-se a excentricidade “em todos os casos observaremos antes mais moderação do que ostentação”<sup>73</sup>, e a originalidade, “para não nos tornarmos celebres pelo nosso modo de vestir, evitemos o ser dos primeiros a usar as modas”.<sup>74</sup>

Na menina e mulher burguesas, o vestuário é valorizado enquanto expressão de decência, respeitabilidade e, acrescente-se, pudor. A primeira, por exemplo, usa preferencialmente vestidos brancos, símbolo de virgindade e inocência. Alguns manuais de civilidade explicam o que deve ser a “honestidade no vestir”:

No baile não se decota extraordinariamente, embora seja a mulher mais bem feita que exista. [...] n’uma praia não sae da sua barraca para o mar nem deste para aquella, molhada, em certos costumes de banho. Lança sempre uma capa sobre os hombros.<sup>75</sup>

Enquanto que os braços podiam estar descobertos (não totalmente), as pernas femininas deveriam estar escondidas sob as longas saias. Os cabelos eram longos “mas usá-los assim [soltos] seria um inqualificável atentado à decência”.<sup>76</sup>

Com ou sem roupagens mais caras, a moda feminina era seguida, por imitação, em vários estratos da burguesia:

As pequeno-burguesas começavam a passear e, largados os lenços e os capotes, esforçavam-se por seguir a modas das damas abastadas, que, por sua vez, a copiavam obedientemente das elegantes francesas.<sup>77</sup>

E é justamente a moda que vai ditar a subida de saias até abaixo do joelho e o mesmo para as mangas até ao ombro em finais do século XIX. Surgem vozes de protesto, como a de Júlio Guimarães em “A Maldade das Mulheres”:

“Mas o que eu – tipo austero,  
A essas bichas tão ternas,  
Que nos produzem assombro  
É mostrarem-nos as pernas  
E os braços até ao ombro.

Muitas delas pelas ruas  
(Descaramento tamanho  
Que às velhotas causa horror!)  
Parecem que andam nuas,  
Ou prontas a tomar banho  
Sem vislumbre de pudor!”<sup>78</sup>

Outro atentado ao pudor consubstanciava-se na maquilhagem. O uso dos produtos surge como contrário à beleza e prejudicial à própria saúde da menina e mulher burguesas. Discrição, reserva e gravidade são, para aquelas, princípios categóricos porque “o mundo as julga com toda a severidade”. Neste sentido, aconselha-se insistentemente o natural, de onde são excluídos, como expressão de despudor, a cor, a fantasia, a exuberância. De outro modo poderiam haver efeitos desastrosos:

Um homem sério não se afastará de uma menina que cobre as suas faces de carmin, que aviva os lábios, torna maiores os olhos, usa sinais postiços e recorre a mil artificios?<sup>79</sup>

Aos olhos de Pina Manique, as inovações cosméticas do século XIX não só eram “indecentes” como “iminentemente francesas”. Registe-se que este extremo cuidado devotado ao pudor feminino era devido, inclusive, no lar em relação ao marido:

É grave erro das senhoras casadas em consentirem que seus maridos as observem quando estão procedendo às suas lavagens [...]. Inclínadas sobre a larga bacia do nosso lavador a ensabonetarmos o rosto, surge o horripilante espectáculo dos seios pendentes, se são volumosos, como duas tetas de vaca; e sentadas no clássico bidet a assearmos as partes pudendas do nosso corpo e pipo de irrigador em punho, somos simplesmente detestáveis de ridículo [...]. O exercício das necessidades corporais então jamais se deverá exercer de maneira a que o homem tenha conhecimento.<sup>80</sup>

Este extremo pudor era tanto mais obrigatório pois, segundo alguns mais ousados, a mulher era portadora de um certo “despudor inato”. É o caso de Archibald Moore em *Arte de Conquistar as Mulheres. Fortuna e Êxito no Amor. Segredo da Fascinação Pessoal*:

Não há ponta de saia que não seja possível levantar. A mulher mais virtuosa veste-se ou despe-se pelo primeiro que lhe aparecer. Ora esse primeiro pode ser qualquer um de nós. [...] As mulheres são fáceis de render-se. Eis o que se torna necessário que incessantemente pensemos.<sup>81</sup>

### A mulher burguesa na imprensa e no teatro

Entre o “grande espectáculo” para o “grande mundo” que é, não só uma sociedade fechada “onde só o nascimento e o mérito dão entrada” mas também uma sociedade que vai sendo progressivamente alargada à burguesia alta e ascensional, os dramalhões históricos e a ópera cómica surge, em meados do século XIX, um novo género teatral: o drama da actualidade, drama realista ou “drama social” (Santos, 1978). Naquele género de peça, as mulheres, raramente heroínas, aparecem, geralmente, como vítimas e nunca como algozes. O prólogo de *Os Homens de Mármore* de 1854 da autoria de Mendes Leal, reza:

Na família e na sociedade o papel da mulher é geralmente passivo. O homem é o agente. Quando ela inverte as condições é já depois de perdida [...] quando desterrada do lar, vingá-se no mundo, tornando em força devastadora a fraqueza soberana.<sup>82</sup>

Naquelas peças, quando as mulheres eram vítimas, era pelo infortúnio de não encontrarem um homem que as associasse a uma “vida gloriosa e a gloriosas ideias”. Diz um personagem feminino da peça: “Se as mulheres descem é, muitas vezes, porque os homens não lhes fazem ver a altura da sua missão”<sup>83</sup>. Quando heroína, a mulher devia ser para o herói, nestas peças recentes mas desde logo muito frequentadas, “mulher-anjo”, mostrar qualidades de pudor, dedicação e sacrifício. Se menina a cargos dos pais, ser dedicada, recompensar os cuidados paternos com constantes manifestações de afectos, respeito e gratidão. Se casada, deve ocultar os sacrifícios que faz pelo marido, dispensar as suas tristezas para não lhe causar desgosto. A “mulher-anjo” deve, enfim,

ser capaz de fazer despertar aquele que ama para tudo quanto é nobre e glorioso, capaz de para o herói uma companheira dócil e afectuosa que toma parte em todas as suas penas e participa de todos os seus triunfos

[...], a sua consolação na adversidade, o seu enlevo nos dias prósperos, o anjo, enfim do lar doméstico.<sup>84</sup>

A imagem da mulher divulgada pela imprensa não diferia muito. Jornais de mundanidade, revistas de moda ou outras publicações femininas apontavam, em geral, qual devia ser a actuação da mulher perante o seu destino natural: o de esposa, dona de casa e mãe. Na generalidade não predominava o discurso feminino, e quando acontecia, como já constatamos em relação a alguns manuais de civilidade, era-o pela escrita do homem. Este entende-a como um ser que

a natureza fez tão fraca e sensível. [...] A mulher, ornamento do homem na prosperidade, adoça durante o infortúnio a amargura do seu coração e sustenta a sua cabeça cadente.<sup>85</sup>

Muitos artigos prontificavam os deveres das mulheres e os meios mais apropriados para assegurar a felicidade (entenda-se a do homem/marido/pai...). Alguns escritos mais afoitos (dos poucos escritos por mãos femininas) ousavam denunciar algumas situações. Por segurança não o faziam na língua portuguesa:

Souge-t-on à quel point les jeunes filles sont parfois tyranisées par ceux qui leur devraient amour et protection: imagine-t-on quels exemples révoltants (...) elles ont quellques fois sous les yeux! Comment elles se trouvent parfois sous les comp. De la jalousie d'une mère ou de la brutalité d'un père...<sup>86</sup>

Os poucos artigos como o deste excerto, geralmente escritos por mulheres anónimas, eram geralmente censurados. Algumas mulheres, inclusive, apontavam os “grandes defeitos” do seu género:

Com os bons hábitos virão também entre as mulheres a indulgência e a caridade para as mulheres; então não as veremos mais como hoje, infatigáveis a perseguirem-se, a acusarem-se, a dilacerarem-se umas às outras. [...] São as mulheres que causam maiores males às mulheres. São as mulheres as suas piores inimigas, que produzem as cadeias que as arrastam [...] que fustigam e envenenam a maledicência que as arrasta. Ah! Deverá ser esta mesmo a primeira das reformas! Que as mulheres se aproximem em lugar de se maldizer.<sup>87</sup>

Outros artigos determinavam qual devia ser o papel da mulher jornalista:

eu fiei-me comum com toda a gente que uma mulher deve ser tão circunspecta nos seus escritos como na sua vida privada. Que as mulheres escrevam, para mulheres, para a juventude [...] tudo bem!

Ora cá está aquela que deve ser a nossa vocação. Nós só sabemos desenvolver com paciência, com doçura, as qualidades da infância. Nós sabemos somente o que é preciso para instruir [...] as mulheres; e instruí-las é moralizá-las.<sup>88</sup>

Atitudes de resignação como esta são frequentes. Reconhecem-se na mulher qualidades equivalentes e mesmo superiores às de muitos homens mas nega-se-lhes o seu exercício em nome dos deveres da maternidade, dos deveres da casa e com o marido. A respeito deste último, um artigo, “Destino das Mulheres”, é esclarecedor:

A mulher é a providência do homem na terra. Destinado a protegê-la, ele pode abusar da sua força e da sua autoridade, ele pode mostrar-se duro, ingrato, despedaçar o coração que não luta senão por ele, pisar o seio que a alimenta.<sup>89</sup>

## Notas

1. Agradeço a colaboração de Armanda Martins Sousa L. Miranda na análise aos Manuais de Civilidade. Contactos para marinard@clix.pt
2. Pernoud, R. (1973): *As Origens da Burguesia*, Coleção Saber, Publ. Europa- América, Lisboa (2ª ed.) p. 28.
3. Nomeadamente o jurista francês Beaumanoir, cit. in Pernoud, R. (1973) *op. cit.*, p. 29.
4. Alguns dos manuais de civilidade consultados, embora já do século XX, tiveram primeiras edições ainda no decorrer do século anterior. Foram os seguintes:
  - Rodrigues, Jozé Vicente (1806): *Elementos de Civilidade e da Decencia que se Pratica Entre a Gente de Bem* (original francês de Mr. Prevost), Nova Officina de João Rodrigues Neves: Lisboa.
  - Mello, Joaquim Lopes Carreira de, (1878): *Compêndio de Civilidade ou Regras de Educação Civil, Moral e Religiosa para uso dos Alunos das Escolas de Instrução Primaria do 1º e 2º Grau*, Typographia Universal de Thomaz Quintino Antunes: Lisboa, XV edição.
  - Nazareth, Beatriz (1895): *Manual de Civilidade e Etiqueta Regras indispensaveis para se frequentar a boa sociedade*, Editor Arnaldo Bordalo: Lisboa (5ª edição).
  - Fonseca, M. (189?): *Manual de Etiqueta e Civilidade ou Arte de cada um se apresentar em sociedade de forma correcta e affavel, e de se tornar distincto pela delicadeza do seu porte, das suas maneiras e das suas palavras*, Typographia de F. Silva: Lisboa.
  - Leite, Francisco José Monteiro de, (1907): *Compêndio de Civilidade Contendo todas as leis s cumprir por uma pessoa bem educada...*, Livraria Escolar de Cruz & C.ª Editora: Braga (3ª edição).
  - Silva, Carlos (1909): *Codigo Infantil Regras de Civilidade para Meninas Compendia adoptado nos principais collegios da capital e das provincia*, Tipographia de Barros Moura: Lisboa (10ª edição).

- Mendonça, Henriques Lopes de (trad.) (1913): *Parece Mal Breve Exposição de Faltas e Inconveniências, tanto de Gesto como de Linguagem, que se devem evitar em Sociedade*, Liv. Aillaud e Bertrand: Lisboa.
- Maciel, Padre Roberto (1930): *Compêndio de Civilidade dedicado às Casas de Educação*, Tip. Augusto Costa & C.ª Ld.ª, 4ª edição.

Nos excertos retirados a estes livros, respeitamos a(s) ortografia(s) da(s) época(s).

5. Martin-Fugier, A. (1990): “Os Rituais da Vida Privada Burguesa” in Ariés, P. Duby, G. (1990) *História da Vida Privada* Vol. IV Edições Apontamento, Porto. p. 194.
6. Perrot, M. “A Vida em Família” in Ariés, P.; Duby, G. (1990) *op. cit.*, p. 200.
7. Santos, L. (1983): *Para uma Sociologia da Cultura Burguesa em Portugal no século XIX* Coleção Análise Social, Editorial Presença/Instituto de Ciências Sociais, Lisboa, p. 8.
8. Ramalho Ortigão em *As Farpas cit. in Pais, J. M. (1986) A Imagem da Mulher e os Rituais de Galanteria nos Meios Burgueses do século XIX em Portugal in Análise Social*, Vol. XXIV (92-93) 3º-4º. 751-768 p. 758.
9. Pais, J.M. (1986), *op. cit.*, p. 758.
10. Santos, L. (1977) p. 28.
11. Santos, L. (1983) *op. cit.*, p. 47.
12. Câncio, F. (1962) *cit. in Pais, J. M. (1986) op. cit.*, p. 755.
13. *cit. in Perrot, M. (1990) “À Margem: Celibatários e Solteiros” in Ariés, P. e Duby, G. (1990) op. cit.*, p. 298.
14. Rousseau, J. J. (liv. V) *cit. in Duby, G. e Perrot, M. (1990) Histoire des Femmes*, Vol. 1, Plon, Paris, p. 14.
15. Trombetta, M. (1911) *A Mulher não Pode Instruir nem Educar*, Livraria Clássica Editora de A.M. Teixeira & C.ta: Lisboa, páginas 43 e 62.
16. Fonseca, M. (189?) *Manual de Etiqueta e Civilidade ou Arte de cada um se apresentar em sociedade de forma correcta e affavel, e de se tornar distinto pela delicadeza do seu porte, das suas maneiras e das suas palavras*, Typ. de F. Silva: Lisboa, p. 62.
17. Alvim, M. (1990) “Da Educação da Mulher no Portugal Oitocentista – Notas de um Estudo” in *Revista de Ciências Históricas*, Universidade Portucalense, vol. V, p. 325.
18. Nazareth, Beatriz (1895): *Manual de Civilidade e Etiqueta Regras indispensaveis para se frequentar a boa sociedade*, Editor Arnaldo Bordalo: Lisboa (5ª edição). p. 80.
19. Leite, Francisco José Monteiro de, (1907): *Compendio de Civilidade Contendo todas as leis s cumprir por uma pessoa bem educada...*, Livraria Escolar de Cruz & C.ª Editora: Braga (3ª edição), p. 49.
20. Nazareth, Beatriz (1895), *op. cit.*, p. 23.
21. Mello, Joaquim Lopes Carreira de, (1878): *Compêndio de Civilidade ou Regras de Educação Civil, Moral e Religiosa para uso dos Alumnos das Escolas de Instrucção Primaria do 1º e 2º Grau*, Typographia Universal de Thomaz Quintino Antunes: Lisboa, XV edição, p. 24.
22. Nazareth, Beatriz (1895), *op. cit.*, p. 181.
23. Fonseca, M. (189?), *op. cit.*, p. 77.
24. Nazareth, Beatriz (1895) *op. cit.*, p. 181.
25. Mello, Joaquim Lopes Carreira de, (1878), *op. cit.* p. 16.
26. Leite, Francisco José Monteiro de, (1907), *op. cit.*, p. 63.
27. Nazareth, Beatriz (1895), *op. cit.*, p. 187.

28. Fonseca, M. (189?), *op. cit.*, p. 41-42.
29. *idem*, p. 44.
30. Pais, J. M. (1986) *op. cit.*, p. 757.
31. Santos, L. (1983) *op. cit.* p. 43.
32. Saraceno, C. (1992) *Sociologia da Família*, Ed. Estampa. Lisboa, p. 48.
33. *Idem*, p. 83.
34. Perrot, M. (1990) “À Margem: Celibatários e Solteiros” in Ariés, P. e Duby, G. (1990) *op. cit.*, p. 293.
35. *Idem*.
36. Santos, L. (1983) *op. cit.*, p. 50.
37. *idem*, p. 51.
38. *idem*, p. 52.
39. *ibidem*.
40. Nazareth, Beatriz (1895), *op. cit.*, p. 23
41. *ibidem*.
42. Corbin, A. (1990) A Relação Íntima e os Prazeres de Troca” in Ariés, P. e Duby, G. (1990) *op. cit.*, p. 522.
43. Malheiro Dias, C. (1905) cit in Paris, J.M. (1986) *op. cit.*, p. 756.
44. Santos, l. (1983) *op. cit.*, p. 53.
45. *idem*.
46. *ibidem*.
47. Nazareth, Beatriz (1895), *op. cit.*, p. 172.
48. Martin-Fugier, A. (1990) “Os Ritos da Vida Privada Burguesa” in Ariés, P. Duby, G., *op. cit.*, p. 200.
49. Hall, C. (1990) “Lar, Doce Lar” in Ariés, P. Duby, G., *op. cit.*, p. 75.
50. Perrot, M. (1990) “Personagens e Papeis” in Ariés, P. Duby, G., *op. cit.*, p. 142.
51. Pais, J.M. (1986) *op. cit.*, p. 51.
52. Entre obras aconselhadas, destacamos algumas que tiveram diversas edições: *Thesouro de Meninas ou Dialogos entre huma sabia aia e suas discipulas nos quais reflectem, fallão, e obrão as meninas segundo o genio, temperamento, e inclinações de cada huma*, de Madama Leprince Beaumont e traduzido por D. Leonor Ernestina Dhaun (em dois tomos). Posuo duas edições, a mais antiga de 1837.; *Lições de hum pai a huma filha sua* em dois tomos, de Roque Ferreira Lobo de que posuo a edição de 1840; *Thesouro da Mocidade ou a moral em acção: Escolha dos factos memoraveis e anedoctas interessantes proprias para inspirar o amor á virtude, e para formar o coração e o espirito* de J.-I. Roquette, de que posuo a edição de 1857; *A Moral em Acção ou Escolha de acções memoraveis e anedoctas instructivas proprias a fazer amar a sabedoria, a formar o coração dos jovens pelo exemplo de todas as virtudes e a ornar o seu espirito de factos historicos* de \*\*\* (anónimo), de que tenho a edição de 1857; *Como Devo Governar a Minha Casa e Como Devemos Crear e Educar os Nossos Filhos*, ambos de D. Virgina de Castro e Almeida, o primeiro é tradução e adaptação de uma autora italiana (Giulia Ferraris Tamburini) e o segundo da própria autora. Posuo edições já do principio do século XX mas há edições anteriores.
53. Santos, L. (1983) *op. cit.*, p. 51.
54. Pais, J.M. (1986) *op. cit.*, p. 756.
55. Nazareth, Beatriz (1895), *op. cit.*, p. 175-176..



56. Rodrigues, Jozé Vicente (1806) *Elementos de Civilidade e da Decencia que se Pratica Entre a Gente de Bem* (original francês de Mr. Prevost), Nova Officina de João Rodrigues Neves: Lisboa, p. 73.
57. Martins, M.J. (1992) “Moda e Beleza no Século XIX” in *Revista História*, ano XIV, n.º 154, Julho. Lisboa, p. 75.
58. Trombetta, M. (1911) *op. cit.*, p. 23.
59. *Idem*, p. 56-57.
60. Perrot, M. (1990) “Personagens e Papeis” in Ariés, P. e Duby, G., *op. cit.*, p. 122.
61. Pais, J.M. (1986) *op. cit.*, p. 766.
62. Perrot, M. *op. cit.*, p. 124.
63. *idem*, p. 126.
64. Santos, L. (1983) *op. cit.*, p. 26.
65. *idem*.
66. Maciel, Padre Roberto (1930) *Compêndio de Civilidade dedicado às Casas de Educação* Tip. Augusto Costa & C.ª Ld.ª, 4ª edição., p. 67.
67. *idem*, p. 28.
68. Gallis, A. (1910) cit. in Pais, J.M. (1986) *op. cit.*, p. 766.
69. *idem*.
70. *idem*, p. 756.
71. Trombetta, M. (1911) *op. cit.*, p. 83.
72. Santos, L. (1983) *op. cit.*, p. 33.
73. *idem*, p. 32.
74. Mello, Joaquim Lopes Carreira de, (1878), *op. cit.*, p. 14.
75. Nazareth, Beatriz (1895), *op. cit.*, p. 171.
76. Martins, M.J. (1992) “Moda e Beleza no Século XIX” in *op. cit.*, p. 76.
77. *idem*, p. 41.
78. citado em Pais, J.M. (1986) *op. cit.*, p. 762.
79. Nazareth, Beatriz (1895), *op. cit.*, p. 197.
80. Gallis, A. (1910) cit. in Pais, J.M. (1986) *op. cit.*, p. 763.
81. Moore, A. (s/d) cit. in Pais, J.M. (1986) *op. cit.*, p. 766.
82. Santos, L. (1978) “Para a Análise das Ideologias da Burguesia: O Drama Social” in *Análise Social*, n.º 54, 14, pp. 39-79, p. 59.
83. *idem*.
84. *idem*, p. 60.
85. Esteves, R. (1986) “Imprensa Periódica Para Mulheres na Primeira Metade do Século XIX. Catarina de Andrade e o Jornal L’Abeille (1836 e 1940-53)” in *Análise Social*, vol. XXII (92-93), pp. 527-545, p. 541.
86. “Le Malheur et l’injustice de la Condition Sociale des Femmes”, artigo do Jornal *L’Abeille* em 1841, cit in Esteves, R. (1986) *op. cit.*, p. 543.
87. *idem*, p. 544.
88. *idem*, p. 542.
89. *idem*, p. 545.

## BIBLIOGRAFIA

- ALVIM, M. (1990) “Da Educação da Mulher no Portugal Oitocentista – Notas de um Estudo” in *Revista de Ciências Históricas*, Universidade Portucalense, vol. V, pp. 321-341.
- ANDERSON, M. (1980) “Elementos Para a História da Família Ocidental, 1500–1924”, Unesco, Lisboa.
- BARREIRO, C. (1986) “Imagens da Mulher na Literatura portuguesa oitocentista”, in *Análise Social*, Vol. XXII (93-93), pp. 521-525.
- CORBIN, A. (1990) “A Relação Intima e os Prazeres da Troca” in Ariès, P, e Duby, G. (1990) *História da Vida Privada*, Vol. IV, Edições Apontamento, Porto.
- DUBY, G e PERROT, M. (1990) *Histoire des Femmes*, Vol. I Plon, Paris.
- ESTEVES, R. (1986) “Imprensa Periódica Para Mulheres na Primeira Metade do Século XIX. Catarina de Andrade e o jornal L’Abeille (1836 e 1840-53) in *Análise Social*, Vol. XXII (92-93), pp. 527-545.
- FERREIRA, A. (1980) *Estudos de Cultura Portuguesa no Século XIX*, Moraes Editores, Lisboa.
- FERREIRA, V. (1981) “Mulheres, Família e Trabalho Doméstico” in *Revista Crítica de Ciências Sociais*, pp. 44-66.
- FONSECA, M. (189?) *Manual de Etiqueta e Civilidade ou Arte de cada um se apresentar em sociedade de forma correcta e affavel, e de se tornar distinto pela delicadeza do seu porte, das suas maneiras e das suas palavras*, Typographia de F. Silva: Lisboa.
- HALL, C. (1990) “Lar, Doce Lar” in Ariès, P. e Duby, G. (1990) *História da Vida Privada*, Vol. IV, edições Apontamento, Porto.
- LEITE, Francisco José Monteiro de, (1907) *Compendio de Civilidade Contendo todas as leis s cumprir por uma pessoa bem educada...*, Livraria Escolar de Cruz & C.ª Editora: Braga (3ª edição).
- MACIEL, Padre Roberto (1930) *Compêndio de Civilidade dedicado às Casas de Educação*, Tip. Augusto Costa & C.ª Ld.ª, 4ª edição.

MARTIN-FUGIER, A. (1992) “Os Ritos da Vida Burguesa” in Ariès, P. e Duby, G. (1990) *História da Vida Privada*, Vol. IV. Edições Apontamento, Porto.

MARTINS, J. M. (1992) “Moda e Beleza no Século XIX” in Revista *História*, ano XIV, nº154, Julho/92, Lisboa.

MELLO, Joaquim Lopes Carreira de, (1878) *Compêndio de Civilidade ou Regras de Educação Civil, Moral e Religiosa para uso dos Alumnos das Escolas de Instrução Primaria do 1º e 2º Grau*, Typographia Universal de Thomaz Quintino Antunes: Lisboa, XV edição.

MENDONÇA, Henriques Lopes de (trad.) (1913) *Parece Mal Breve Exposição de Faltas e Inconveniências, tanto de Gesto como de Linguagem, que se devem evitar em Sociedade*, Liv. Aillaud e Bertrand: Lisboa.

NAZARETH, Beatriz (1895) *Manual de Civilidade e Etiqueta Regras indispensaveis para se frequentar a boa sociedade*, Editor Arnaldo Bordalo: Lisboa (5ª edição).

PAIS, J. M. (1986) “A Imagem da Mulher e os Rituais de Galanteria nos Meios Burgueses do Século XIX em Portugal” in *Análise Social*, Vol. XXII (92-93) pp. 751-758.

PERNOUD, R. (1973) *As Origens da Burguesia*, Coleção Saber, Publicações Europa-América, Lisboa.

PERROT, M. (1990) “Personagens e Papeis” in Ariés, P.; Duby, G. (1990) *História da Vida Privada*, Vol. IV, Edições Apontamento, Porto.

PERROT, M. (1990) “A Vida em Família” in Ariés, P; Duby, G. (1990) *História da Vida Privada*, Vol. IV, Edições Apontamento, Porto.

PERROT, M. (1990) “À Margem: Celibatários e Solteiros” in Ariés, P.; Duby, G. (1990) *História da Vida Privada*, Vol. IV, Edições Apontamento, Porto.

RODRIGUES, Jozé Vicente (1806) *Elementos de Civilidade e da Decencia que se Pratica Entre a Gente de Bem* (original francês de Mr. Prevost) Nova Officina de João Rodrigues Neves: Lisboa.

SANTOS, L. (1977) “Para a Análise das Ideologias da Burguesia: Os Costumes de Bom-Tom” in *Análise Social*, Vol. XIV (49) pp. 7-54.

SANTOS, L. (1978) “Para a Análise das Ideologias da Burguesia: O Drama Social” in *Análise Social*, Vol. XIV (53) pp. 39-79.

SANTOS, L. (1983) *Para uma Sociologia da Cultura Burguesa em Portugal no século XIX*, Coleção Análise Social, Editorial Presença/Instituto de Ciências Sociais, Lisboa.

SARACENO, C. (1992) *Sociologia da Família* Coleção Imprensa Universitária, Editorial Presença, Lisboa.

SILVA, Carlos (1909) *Código Infantil Regras de Civilidade para Meninas Compendia adoptado nos principais collegios da capital e das provincia*, Tipographia de Barros Moura: Lisboa (10ª edição).

TROMBETTA, M. (1911) *A Mulher não Pode Instruir nem Educar*, Livraria Clássica Editora de A.M. Teixeira & C.a: Lisboa.